



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reestrutura o Quadro de Servidores Públicos Municipais, criando cargo de provimento efetivo, alterando jornada de trabalho, local de cargos, reorganizando referências salariais, e dá outras providências.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica criado no Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais, o cargo de provimento efetivo de **Monitor Educacional**, com jornada de trabalho de 40h semanais e referência salarial 01.

Artigo 2º. As atribuições, quantidade de vagas e os pré-requisitos do cargo descrito no artigo anterior estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º. O Quadro de Referências Salariais passa a vigorar com a inversão da ordem das referências de nº 08 e 09, para que a sequência respeite a ordem de valores da remuneração.

Artigo 4º. O cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, atualmente previsto no Quadro de Agentes Políticos, passa a pertencer ao Quadro Geral de Servidores, mantido inalterado os vencimentos, atribuições, requisitos e forma de provimento, mas agora estabelecida a jornada de trabalho de 40h semanais.

Artigo 5º. O cargo de provimento efetivo de **Procurador Jurídico** passa a ter sua jornada de trabalho majorada de 20 para 30 horas semanais, mantidas as atribuições do cargo, requisitos de provimento e regime de não exclusividade.

Parágrafo único: Em razão da alteração da jornada de trabalho referida neste artigo, a referência do cargo de procurador jurídico passa da referência nº 12 para a referência nº 13.

Artigo 6º. O cargo de provimento efetivo de **Encarregado do Setor de Licitações** passa da referência salarial nº 08 para a referência nº 09, mantidas as atribuições do cargo, jornada de trabalho e requisitos de provimento.

Artigo 7º. Em razão das alterações introduzidas por esta Lei Complementar, o Quadro de Servidores do Município de Cândido Rodrigues passa a vigorar de acordo com o previsto no Anexo II.

Artigo 8º. As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Artigo 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 19 de dezembro de 2022.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL

PRÉ-REQUISITO: Ensino médio incompleto.

QUANTIDADE DE VAGAS: 08.

REFERÊNCIA SALARIAL: 01

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos. Fiscaliza o trânsito de pessoas estranhas no recinto de trabalho; auxilia na manutenção da disciplina geral, bem como do material de informática; auxilia nas tarefas de portaria, guarda e proteção das crianças nas dependências dos estabelecimentos de ensino; zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e material utilizado nos setores de trabalho; atende às solicitações dos superiores e dos professores e alunos; recebe e transmite recados dentro de suas diversas atribuições; colabora na organização de festas cívicas e solenidades; inspeciona, após a saída dos alunos, as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando o recolhimento à secretaria; acompanha os alunos que tiverem permissão para se retirarem antes do fim das aulas, por motivos justificados, presta primeiros socorros, em caso de acidentes com alunos; distribui materiais nos diversos setores; responsabiliza-se pela disciplina da classe, na ausência do professor; executa outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico. Executar tarefas administrativas no âmbito Municipal, em maior grau de complexidade e responsabilidade, além de iniciativa para a tomada de decisões dentro das normas específicas do trabalho, a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho. Conhecer e trabalhar com sistemas de informatização e fazer uso dos programas disponíveis. Oferecer apoio às atividades escolares bem como suporte aos professores de forma a garantir a organização do ambiente escolar. Envolver-se, acompanhar, participar de atividades de recreação e lazer com as crianças, através de jogos e brincadeiras, organizar o acesso das crianças às salas de aula e ao material de informática disponível; acompanhar os alunos das diferentes faixas etárias no Transporte Escolar, executar outras tarefas correlatas.



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

ANEXO II QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

QUADRO GERAL DE SERVIDORES					
REF	VAGAS	TIPO	JORNADA	CARGO	VALOR
01	02	EFETIVO	40h sem	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 1.362,00
01	17	EFETIVO	40h sem	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO	R\$ 1.362,00
01	01	EFETIVO	40h sem	ALMOXARIFE	R\$ 1.362,00
01	04	EFETIVO	40h sem	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 1.362,00
01	01	EFETIVO	20h sem	AUXILIAR DE CLASSE	R\$ 1.362,00
01	01	COMISSÃO	40h sem	DIRETOR DE TRANSPORTE	R\$ 1.362,00
01	03	EFETIVO	40h sem	INSTRUTOR DE ARTES	R\$ 1.362,00
01	16	EFETIVO	40h sem	MERENDEIRA	R\$ 1.362,00
01	12	EFETIVO	40h sem	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.362,00
01	03	EFETIVO	40h sem	MONITOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.362,00
01	08	EFETIVO	40h sem	MONITOR EDUCACIONAL	R\$ 1.362,00
01	24	EFETIVO	40h sem	MOTORISTA	R\$ 1.362,00
01	04	EFETIVO	40h sem	OPERADOR DE TRATOR, MAQUINAS E EQUIP. PESADOS	R\$ 1.362,00
01	20	EFETIVO	40h sem	SECRETÁRIA	R\$ 1.362,00
01	54	EFETIVO	40h sem	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.362,00
01	10	EFETIVO	40h sem	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.362,00
01	02	EFETIVO	40h sem	TÉCNICO ENSINO MÉDIO - CRAS	R\$ 1.362,00
02	01	COMISSÃO	40h sem	SUPERVISOR TÉCNICO DO CRAS	R\$ 1.401,13
02	01	COMISSÃO	40h sem	SUPERVISOR DO SETOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.401,13
03	01	EFETIVO	40h sem	COORD. DO SETOR DE TRIBUTOS E CADASTRO MUNICIPAL	R\$ 1.455,00
04	01	COMISSÃO	40h sem	CHEFE DO BANCO DO POVO	R\$ 1.473,00
04	01	EFETIVO	40h sem	SECRETÁRIO DE ESCOLA	R\$ 1.473,00
05	02	COMISSÃO	40h sem	ASSESSOR DE SECRETARIA	R\$ 1.615,23
05	01	EFETIVO	40h sem	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.615,23
06	06	EFETIVO	20h sem	CIRURGIÃO DENTISTA 20h	R\$ 1.869,57
06	02	COMISSÃO	40h sem	DIRETOR TÉCNICO	R\$ 1.869,57
06	03	EFETIVO	20h sem.	FARMACÊUTICO	R\$ 1.869,57
06	01	EFETIVO	40h sem	OFICIAL DE APOIO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.869,57
07	01	COMISSÃO	40h sem	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	40h sem	CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	40h sem	CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	30h sem	CIRURGIÃO DENTISTA 30h	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	40h sem	DIRETOR DE OBRAS, MÁQUINAS E TRANSPORTES	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO SETOR DE ESPORTES	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO SETOR DE SAÚDE	R\$ 2.186,91
07	07	EFETIVO	40h sem	ENFERMEIRO	R\$ 2.186,91
07	04	EFETIVO	20h sem	FISIOTERAPÊUTA	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	20h sem	FONOAUDIOLOGO	R\$ 2.186,91
07	02	EFETIVO	20h sem	NUTRICIONISTA	R\$ 2.186,91
07	03	EFETIVO	20h sem	PSICÓLOGO	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	20h sem	TERAPÊUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.186,91
07	01	EFETIVO	20h sem	VETERINÁRIO	R\$ 2.186,91
08	01	EFETIVO	40h sem	CIRURGIÃO DENTISTA 40h	R\$ 2.821,48
08	01	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	R\$ 2.821,48
08	01	EFETIVO	40h sem	TESOUREIRO	R\$ 2.821,48
09	01	EFETIVO	40h sem	ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÕES	R\$ 3.277,80
09	01	EFETIVO	30h sem	PSICÓLOGO	R\$ 3.277,80
10	01	COMISSÃO	40h sem	ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 3.439,00
11	02	EFETIVO	30h sem	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.589,00



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

11	01	EFETIVO	40h sem	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	R\$ 3.589,00
11	02	EFETIVO	20h sem	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 3.589,00
11	02	EFETIVO	12h sem	MÉDICO PLANTONISTA	R\$ 3.589,00
12	01	EFETIVO	40h sem	CONTADOR	R\$ 4.068,62
12	01	EFETIVO	40h sem	ENGENHEIRO AGRÔNOMO COORDENADOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 4.068,62
13	02	EFETIVO	20h sem	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 7.458,00
13	01	EFETIVO	20h sem	MÉDICO DIRETOR DO PSF	R\$ 7.458,00
13	01	EFETIVO	20h sem	MÉDICO RESIDENTE	R\$ 7.458,00
13	02	EFETIVO	30h sem	PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 7.458,00

QUADRO GERAL DE SERVIDORES À QUE SE REFERE O ART. 198, §§ 7º A 11 DA CF

REF	VAGAS	TIPO	JORNADA	CARGO	VALOR
01	02	EFETIVO	40h sem	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	R\$ 2.424,00
01	06	EFETIVO	40h sem	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	R\$ 2.424,00

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

REF	VAGAS	TIPO	JORNADA	CARGO	VALOR
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 2.240,00
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.240,00
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 2.240,00
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E JUVENTUDE	R\$ 2.240,00
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 2.240,00
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MÁQ. E TRANSPORTES	R\$ 2.240,00
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.240,00
01	01	COMISSÃO	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.240,00
02	01	ELETIVO	***	VICE-PREFEITO	R\$ 2.800,00
03	01	ELETIVO	***	PREFEITO	R\$ 8.000,00

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DA EDUCAÇÃO

(A que se refere o Artigo 20, da lei Complementar nº948/98, Lei Complementar nº 1.343, de 25 de fevereiro de 2011, Escala de Remuneração- Classes de Suporte Pedagógico)

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

Faixa Nível	I	II	III	IV	V
PEB II	R\$ 3.036,24	R\$ 3.188,05	R\$ 3.347,45	R\$ 3.514,82	R\$ 3.690,56
Valor da Hora/Aula	R\$ 15,18	R\$ 15,94	R\$ 16,73	R\$ 17,57	R\$ 18,45

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

Faixa Nível	I	II	III	IV	V
PEB I	R\$ 2.277,00	R\$ 2.391,00	R\$ 2.509,50	R\$ 2.635,50	R\$ 2.767,50
Valor da Hora/Aula	R\$ 15,18	R\$ 15,94	R\$ 16,73	R\$ 17,57	R\$ 18,45

TABELA III - 24 HORAS SEMANAIS

Faixa Nível	I	II	III	IV	V
PEB II	R\$ 1.821,60	R\$ 1.912,80	R\$ 2.007,60	R\$ 2.108,40	R\$ 2.214,00
Valor da Hora/Aula	R\$ 15,18	R\$ 15,94	R\$ 16,73	R\$ 17,57	R\$ 18,45



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

TABELA IV – 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	VAGAS	Faixa nível				
		I	II	III	IV	V
Assistente de direção (C)	01	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND
Coordenador da Casa da Criança(E)	01	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND
Coordenador da Creche (E)	01	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND
Coordenador Pedagógico (C)	03	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND
Diretor da Casa da Criança(C)	01	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND
Diretor de Escola (C)	01	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND
Psicólogo Educacional (E)	01	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND
Psicopedagogo (E)	01	R\$ 3.036,24	R\$ 3.188,05	R\$ 3.347,45	R\$ 3.514,82	R\$ 3.690,56
Supervisor Municipal de Ensino (C)	01	R\$ 3.036,24	ND	ND	ND	ND



Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº /2022 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
CÂNDIDO RODRIGUES, 19 de dezembro de 2022.**

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Reestrutura o Quadro de Servidores Públicos Municipais, criando cargo de provimento efetivo, alterando jornada de trabalho, local de cargos, reorganizando referências salariais, e dá outras providências”**, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar protestos de real estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para ulteriores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:
MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP